



PROCESSO	INTERNO
N°/	200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:	
Data da Entrada:	27/12/2012

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

Autoria: Executivo Municipal

CÓPIA

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete (27)	_dias d	lo mês de	dezer	mbro (12)	de dois
mil <u>e doze (2012)</u>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, nesta	Secretaria,
eu, Robson Dias Moura				, Secretário	o, autuo os
documentos que adiante se vêem,	Eu	Robson	Dias	Moura.	
e subscrevo e assino.		1	\ /ſ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI CMG-ES

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

CMG-ES

Justificativa ao Projeto 057/2012

Exmo. Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação por parte dos senhores vereadores, projeto de Lei nº 057/2012, que dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Suplementar ou seja, remanejamento orçamentário, ao orçamento vigente da Secretaria de Educação.

Este crédito visa suplementar despesa insuficientemente dotada na Lei de Orçamento. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação poderá dar continuidade aos encerramentos de seus compromissos até o final co corrente exercício, tais como realizar o pagamentos de seus funcionários efetivos e contratados na forma da lei, entre outros.

Desta forma é que apresentamos o presente Projeto de Lei que foi elaborado em conformidade com o que determina os artigos 41 e 42 da Lei 4.320/64, que pedimos em regime de urgência e, em reunião extraordinária.

Solicitamos ainda que este projeto seja apreciado em reunião extraordinária para que possamos dar mais rapidez nos acima mencionados.

No aguardo de uma manifestação favorável ao Projeto ora encaminhado, e colocando-nos ao inteiro dispor para prestar eventuais esclarecimentos sobre o assunto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas distintas considerações.

Atenciosamente

Vagner Rodrigues Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

APROVADO

Em 27/122 122

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇU!

Voca 5 ao Unica

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.



O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ (2.726.581,00) Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais), conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO/FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
0802.12.361.006.2008.31900400-11	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60	479.200,00
0802.12.361.006.2008.31900900-12	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60	12.000,00
0802.12.361.006.2008.31901100-13	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60	1.393.100,00
0802.12.361.006.2008.31901300-14	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60	78.443,00
0802.12.361.006.2008.31911300-15	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60	522.466,00
0803.12.361.006.2009.31901100-22	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	70.000,00
0803.12.361.006.2009.31901300-23	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	11.570,00
0803.12.361.006.2009.31911300-24	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	36.302,00
0803.12.361.006.2009.33903000-26	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	50.000,00
0803.12.361.006.2009.33903900-28	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	73.500,00
	TOTAIS	2.726.581,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações:

SEC	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO/FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
0801.12.122.030.2058.33903000-01	Secretaria Municipal de Educação	4.600,00
0801,12,122,030,2058,33903900-02	Secretaria Municipal de Educação	3.566,00
0801.12.361.006.2015.33903000-05	Secretaria Municipal de Educação	4.999,00
0801.12.361.006.2015.33903900-06	Secretaria Municipal de Educação	4.999,00
0801.12.364.002.2018.33901800-08	Secretaria Municipal de Educação	5.785,00
0803.12.361.006.1005.44905200-20	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	300.000,00
0803.12.361.006.2009.31900400-21	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	60.000,00
0803.12.361.006.2009.33901400-25	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 40	6.177,00
0804.12.361.006.1006.44905100-32	Fundo Municipal de Educação – MDE	128.142,00
0804.12.361.006.1049.44905100-34	Fundo Municipal de Educação – MDE	135.000,00
0804.12.361.006.2010.33901400-37	Fundo Municipal de Educação – MDE	8.810,00
0804.12.361.006.2010.33903600-39	Fundo Municipal de Educação - MDE	2.152,00
0804.12.361.006.2010.33903900-40	Fundo Municipal de Educação – MDE	1.823,00
0804.12.365.006.1007.44905100-42	Fundo Municipal de Educação – MDE	5.494,00
0004-12-00-00-100-7-44-7-00-100-42	\Sub Total	671.547,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUJ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

CMG-ES

1 The	/
VALOR	

ETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	VALOR
	2.055.034,00
TOTAL GERAL	2.726.581,00
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL GERAL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – E8. 03 de dezembro de 2012

grer Rodrigues Pereira Prefeito Municipal





PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Vigente.

Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

"Artigo 41. Os créditos adicionais classificam-se, em:

I - suplementares, ós destinados a reforço de dotação orçamentária.

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica."

Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí-ES., 27 de dezembro de 2012.

Daniel Freitas Jr.

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI № 057/2012 - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Lei nº 057/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aquiar".

Guaçuí-ÉS., 27 de dezembro de 2012.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

THAYRO DASCÁNI ZINI MOREIRA

Presidente -

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

Membro .





PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:	
Nós, membros da Comissão de Finanças de Guaçuí , nada temos a opor em relação.	
057/2012 – Autoriza abertura de o orçamento vigente, projeto de autoria do E	rédito adicional suplementar ao
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Ag]
Guaçuí-ÉS, 27 de dezembro de 2012.	
FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA	Relator
	Relator
HELIO GONÇALVES MURUCI	The Contract of the Contract o
HELIO GUNÇALVES-MUNUCI	Presidente
RUBENS MARCELINO DE SOUZA	11
	Membro